Psicopatia e Criminologia: Reflexões sobre Comportamento Desviante e Semi-imputabilidade

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Lorraine Gonçalves Almeida Rocha

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

A psicopatia é vista pela criminologia como um transtorno de personalidade, caracterizado pela ausência de empatia, manipulação e insensibilidade, porém diferentemente de outras condições mentais, os psicopatas não são considerados doentes no sentido tradicional. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a psicopatia é classificada como um subgrupo do transtorno de personalidade antissocial. Indivíduos com esse transtorno nem sempre cometem crimes graves como assassinato ou estupro, limitando-se muitas vezes a violações de normas sociais, fraudes e manipulação. Sua falta de remorso e desrespeito às regras sociais os coloca em uma posição distinta dentro da criminologia e do sistema jurídico. Este trabalho busca examinar a psicopatia sob uma perspectiva criminológica, explorando suas peculiaridades comportamentais e as implicações de sua responsabilização penal.

Objetivo

O objetivo deste estudo é analisar a psicopatia do ponto de vista criminológico, destacando as diferenças em relação a outros transtornos mentais, e discutindo a questão da semi-imputabilidade no sistema penal.

Material e Métodos

Através da pesquisa bibliográfica centrada nos artigos A psicopatia sob a ótica da criminologia e a Imputabilidade do Psicopata foram analisadas reflexões que abordam a psicopatia tanto sob a ótica da saúde mental quanto da criminologia. A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a psicopatia como um transtorno de personalidade que, embora não cause sofrimento mental ao indivíduo, leva a um comportamento desviante, com graves consequências sociais. Este estudo também considera as implicações jurídicas, especialmente a questão da semi-imputabilidade, que reconhece a limitação parcial na capacidade de autodeterminação dos psicopatas. Além disso, foram examinados os tipos de crimes mais comuns entre psicopatas, que frequentemente desrespeitam normas sociais, sem necessariamente se envolverem em violência extrema, salvo em casos mais graves.

Resultados e Discussão

Os psicopatas, diferentemente de sujeitos com transtornos mentais graves como esquizofrenia, têm plena consciência de suas ações, mas não sentem culpa ou arrependimento. Isso os torna capazes de cometer crimes

como fraude, manipulação e desrespeito a normas sociais, sem recorrer à violência extrema, que ocorre apenas em casos mais graves. A psicopatia é marcada pela insensibilidade e egoísmo, diferindo de outros transtornos de personalidade, como a sociopatia, em que os indivíduos podem ser passionais. Psicopatas são frios e racionais, dificultando seu reconhecimento por parecerem normais e carismáticos. Embora não sejam sempre violentos, sua tendência a violar regras frequentemente os leva a crimes socialmente destrutivos. A criminologia os classifica como semi-imputáveis, haja vista que sua perturbação de personalidade afeta parcialmente a autodeterminação. As penas devem considerar essa particularidade, aplicando medidas que reconheçam as limitações no tratamento e ressocialização.

Conclusão

A psicopatia apresenta particularidades que a distinguem de outros distúrbios mentais. Embora não sejam considerados doentes, psicopatas exibem comportamentos desviantes que podem resultar em crimes pelo desrespeito às normas sociais. Esses crimes não envolvem sempre violência, mas estão frequentemente relacionados à manipulação. O sistema jurídico classifica-os como semi-imputáveis, enfrentando desafios em aplicar medidas justas. Políticas penais são essenciais para garantir a segurança social.

Referências

SANTOS, A. R; KHOURY, P,L. A PSICOPATIA SOB A ÓTICA DA CRIMINOLOGIA. Revista Multidisciplinar Do Nordeste Mineiro, 9 (1). 2024 Disponível em https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/1156. Acesso em 23 set. 2024

TONIOLO, J. H. R. A Imputabilidade do Psicopata. Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Disponível em: http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/3536/3291. Acesso em: 28 set. 2024.